



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a forma de fornecimento de entrega parcelada por demanda.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento regular do veículo da Câmara Municipal de Apuiarés.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.480	4,76	11.804,80
	Valor total global R\$			11.804,80

Total estimado R\$ 11.804,80(Onze mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente processo ocorrerão das seguintes dotações: 0101.01.031.0001.2.001 (CÂMARA), elemento de despesas: 3.3.90.30.00, consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

5.0 - DO RECEBIMENTO

5.1. A entrega do produto adquirido, gasolina, será efetuado diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento. Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizara o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

5.2. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar mensalmente recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.3 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. S. F. Santos' and other illegible signatures.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS



6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

07 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1.1- A Câmara Municipal de Apuiarés-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.1.2 – Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

7.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

7.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS



7.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

7.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verificarem defeito ou mau funcionamento.

7.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

7.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) contratantes, contado da sua notificação.

7.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

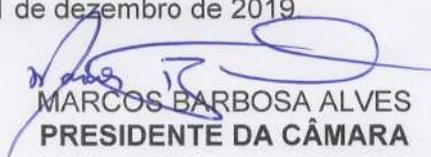
08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.2 - O objeto da presente licitação não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1- O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019


MARCOS BARBOSA ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA



